

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 006/2020

CONTRATO DE GESTÃO 004/2017/SEDI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TUTORIA ASSÍNCRONA PARA CURSOS EAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:

CENTEDUC - Centro de Soluções em Tecnologia e Educação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.579.469/0001-60, por meio de sua filial, inscrita no CNPJ nº 22.579.469/0002-40, estabelecida na rua 101, nº 289, Qd. F-17, Lt. 29, Casa 01, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.080-150, neste ato representada por seu Presidente, **FERNANDO LANDA SOBRAL**, inscrito no CPF 004.414.231-59, portador do RG sob nº 4174049 DGPC/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado

EDITORA GRÁFICA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS KING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.828.974/0001-26, com sede na Rua 248ª, nº 222, Qd. 373, Lt. 9/22, Setor Coimbra, CEP: 74.535-190, Goiânia/GO, neste ato representada por sua administradora Sra. **ALESSANDRA GEYSA DE ARAUJO PADILHA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 687.884.952-72, doravante denominado **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. As partes acima qualificadas firmaram em 15 de junho de 2020, o presente contrato de prestação, de forma contínua, de serviços de DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TUTORIA ASSÍNCRONA PARA CURSOS EAD, para atender às necessidades do Centro de Soluções em Tecnologia e Educação – CENTEDUC, atinentes ao Contrato de Gestão 004/2017-SEDI, Lote Regional 5.

Contrato revisado e validado por Di Rezende Advocacia e Consultoria

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO:

2.1. Tendo em vista a necessidade de adequação do Contrato originário para a continuação da prestação dos serviços, amparados pela Cláusula 7ª do referido instrumento contratual, CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que o valor mensal a ser pago pelos serviços poderá ultrapassar a quantia prevista na Cláusula Sexta, entretanto, o valor global do contrato não poderá ser excedido.

2.2. Dessa forma, os valores que em um mês ultrapassarem a quantia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil), deverão ser compensados nos meses seguintes a fim de garantir o valor global contratado, que é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

2.3. Onde lê-se:

“ **6.1.** O valor pactuado para a prestação de serviço será a quantia de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por tutor, até o limite de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mensais, de acordo com a quantidade de tutores demandada pela CONTRATANTE no mês de referência, conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA no Processo Seletivo 003/2020.

Leia-se:

“ **6.1.** O valor pactuado para a prestação de serviço será a quantia de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por tutor, até o limite de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mensais, de acordo com a quantidade de tutores demandada pela CONTRATANTE no mês de referência, **podendo ser este valor ultrapassado excepcionalmente, com a respectiva compensação dos valores a maior nos meses subsequentes, garantindo que o valor global contratado seja mantido,** conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA no Processo Seletivo 003/2020.”

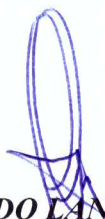
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 15 de junho de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

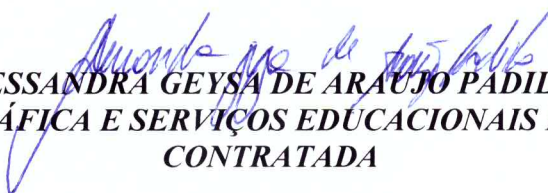
Contrato revisado e validado por Di Rezende Advocacia e Consultoria

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditivado permanecem inalteradas.

Goiânia (GO), 28 de agosto de 2020.



FERNANDO LANDA SOBRAL
CENTEDUC
CONTRATANTE



ALESSANDRA GEYSA DE ARAUJO PADILHA
EDITORA GRÁFICA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS KING EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Raquel Uroguina da Silva*

CPF: 025.234.681-58

Nome: *Renata da Silva Chomaz*

CPF: 041.214.371-55